

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER**, na condição de Gestora do **HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0011-05, com endereço na Avenida José Marques Fontes, n.º 1451, CEP 55.026-675 Bairro de Vassoural, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, devidamente representada por sua Superintendente Geral das Unidade sob gestão, **Dr.ª Isabela Coutinho**, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **VIDON ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados, inscrita em seu órgão de classe OAB/PE sob o n.º 1678, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.216.498/0001-02, com sede na Avenida Antônio de Góes, n.º 275, CEP 51.110-000, Bairro do Pina, Município do Recife, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

- 1.1 – Resolvem as partes, através do presente aditivo, promover a renovação contratual, bem como reajuste com aplicação do índice do IPCA no período acumulado.
- 1.2 – Resolvem as partes, nos termos da cláusula sexta, através do presente termo aditivo, promover a renovação do prazo contratual pelo período de 12 meses, tendo como termo inicial 1 de março de 2026 até 1 de março de 2027.
- 1.3 – Resolvem, por fim, nos termos da cláusula terceira (itens 3.1 / 3.1.1 / 3.4), promover o reajuste contratual com aplicação do IPCA/IBGE do período acumulado entre 1 de março de 2025 e 1 de março de 2026, pelo índice de 3,8125% (três vírgula oitenta e um vinte e cinco por cento), o que resultará no valor mensal pago a **CONTRATADA** de R\$ 12.457,50 (doze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo o valor aplicado a contar de 1 de março de 2026.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES**

- 2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E por estarem assim justos e contratadas, as partes acima qualificadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas, que também assinam abaixo.

Recife, de de .

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER HOSPITAL  
DA MULHER DO AGRESTE**

**VIDON ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**Testemunha:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: